

# Processos Sobrestados - Recurso Repetitivo, Repercussão Geral ou IRDR

- 1. RECURSOS REPETITIVOS (STJ)
- 2. RECURSO EXTRAORDINÁRIO DE REPERCUSSÃO GERAL (STF)
- 3. INCIDENTE DE RESOLUÇÃO DE DEMANDAS REPETITIVAS - IRDR
- 4. PROCEDIMENTOS A SEREM ADOTADOS NO 1º GRAU DE JURISDIÇÃO ALTERADO
  - 4.1. Remessa dos autos para a fila "Processos Sobrestados"
  - 4.2. Reativação de processos sobrestados ALTERADO
  - 4.3. Botão de Atividade "Desarquivar e manter nesta fila" NOVIDADE

Os processos que aguardam decisão de Recurso Repetitivo, Repercussão Geral ou IRDR deverão permanecer na fila de Processos Sobrestados até o deslinde da questão. A fila "261 - Processo Sobrestado" está disponível em todos os fluxos de trabalho do SAJ-PG.



## LEIA PRECEDENTES!

O procedimento para sobrestamento dos processos identificados pela execução da LEIA Precedentes e movidos para a fila "320 – Sugestão de Vinculação a Temas de Precedentes" está na orientação [Projeto LEIA Precedentes - Sobrestamento de Processos](#).

## 1. RECURSOS REPETITIVOS (STJ)

O art. 1.036 do CPC/2015 dispõe que, quando houver multiplicidade de recursos especiais com fundamento em idêntica controvérsia, a análise do mérito recursal pode ocorrer por amostragem, mediante a seleção de recursos que representem de maneira adequada, a controvérsia. Recurso repetitivo, portanto, é aquele que representa um grupo de recursos especiais que tenham teses idênticas, ou seja, que possuam fundamento em idêntica questão de direito.

Segundo a legislação processual, cabe ao presidente ou vice-presidente do tribunal de origem selecionar dois ou mais recursos que melhor representem a questão de direito repetitiva e encaminhá-los ao Superior Tribunal de Justiça para afetação, devendo os demais recursos sobre a mesma matéria ter a tramitação suspensa. Após o julgamento e publicação da decisão colegiada sobre o tema repetitivo pelo Superior Tribunal de Justiça a mesma solução será aplicada aos demais processos que estiverem suspensos na origem.

Essa sistemática tem como objetivo concretizar os princípios da celeridade na tramitação de processos, da isonomia de tratamento às partes processuais e da segurança jurídica.<sup>1</sup>

## 2. RECURSO EXTRAORDINÁRIO DE REPERCUSSÃO GERAL (STF)

Recurso de caráter excepcional para o Supremo Tribunal Federal contra decisões de outros tribunais, em única ou última instância, quando houver ofensa a norma da Constituição Federal.

A Repercussão Geral é um instrumento processual que possibilita ao Supremo Tribunal Federal selecionar os Recursos Extraordinários que serão analisados, de acordo com os critérios de relevância jurídica, política, social ou econômica. O uso desse filtro recursal resulta numa diminuição do número de processos encaminhados ao STF, uma vez que, constatada a existência de repercussão geral, a Corte analisa o mérito da questão e a decisão proveniente dessa análise será aplicada posteriormente pelas instâncias inferiores, em casos idênticos.<sup>2</sup>

Assim, nos termos do §5º, do art. 1.035, do CPC, reconhecida a repercussão geral, o relator no Supremo Tribunal Federal determinará a suspensão do processamento de todos os processos pendentes, individuais ou coletivos, que versem sobre a questão e tramitem no território nacional.

## 3. INCIDENTE DE RESOLUÇÃO DE DEMANDAS REPETITIVAS - IRDR

O CPC/2015 instituiu o Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas (IRDR), cabível quando verificado grande número de processos que cuidem da mesma questão de direito e que ofereçam risco à isonomia e a segurança jurídica (art. 976, do CPC).

São legitimados para o pedido de instauração do IRDR: O juiz ou relator, as partes, o Ministério Público e a Defensoria Pública (art. 977, do CPC).

Ao admitir o incidente, o relator suspenderá todos os processos pendentes, individuais ou coletivos, que tramitam no Estado acerca da mesma questão.

Em que pese o procedimento do IRDR ocorrer no âmbito dos Tribunais de Justiça e Regionais Federais em que foi admitido o incidente, os parágrafos 3º e 4º, do art 982, do CPC possibilitam que qualquer um dos legitimados pelos incisos II e III, do art.977, requeira junto ao Superior Tribunal de Justiça ou ao Supremo Tribunal Federal, conforme a competência do recurso, a extensão da suspensão para processos com mesma questão de direito de todo o território nacional.

## 4. PROCEDIMENTOS A SEREM ADOTADOS NO 1º GRAU DE JURISDIÇÃO

ALTERADO

Quando, em sede de 1º grau de jurisdição, for emitida decisão na qual for reconhecido um dos temas definidos pelos Tribunais Superiores como Recursos Especiais Repetitivos (STJ) ou de Repercussão Geral (STF), o gabinete lançará as movimentações correspondentes ao tema.

Tendo em vista a execução do Projeto LEIA, em 25.04.20, foram criadas **movimentações específicas** de cada um dos **50 temas** para serem vinculadas à decisão de sobrestamento de modo a auxiliar na posterior consulta, para fins estatísticos, dos processos suspensos por cada tema.

Também existem **movimentações genéricas** para casos que não se enquadrem em nenhum dos temas com movimentação específica de repercussão geral ou recurso repetitivo:

- 51257 - Recurso Extraordinário com Repercussão Geral;
- 51256 - Recurso Especial Repetitivo;

Para decisão em processo com questão de direito sobre a qual foi admitido **IRDR**, o gabinete lançará uma das três movimentações possíveis:

- 12098 – Por Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas;
- 12100 – Por decisão do Presidente do STF – IRDR; ou
- 12099 – Por decisão do Presidente do STJ – IRDR.

### **i** Movimentações IRDR

A movimentação "12098 - Por incidente de Resolução de Demandas Repetitivas" será utilizada quando o IRDR foi admitido no âmbito do TJMS.

Já as movimentações "12100 – Por decisão do Presidente do STF – IRDR" e "12099 – Por decisão do Presidente do STJ – IRDR" serão utilizadas quando o incidente for proveniente do Tribunal Superior respectivo.

### **✓** DICA PARA O GABINETE

Vide orientação [Projeto LEIA Precedentes - Sobrestamento de Processos](#) para maiores detalhes sobre modelos disponíveis e procedimentos do gabinete.

A partir do recebimento dos autos do gabinete, o cartório tomará as seguintes providências:

#### 4.1. Remessa dos autos para a fila "Processos Sobrestados"

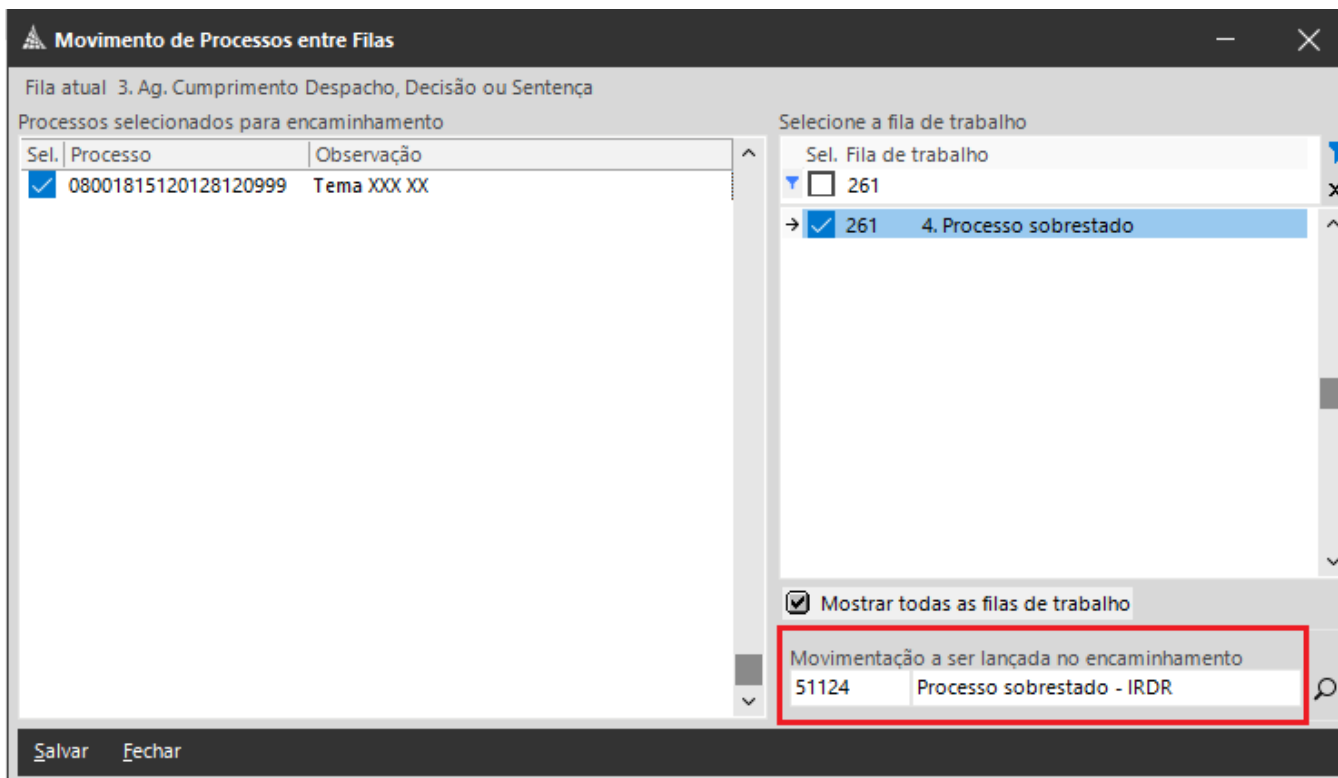
Após a intimação e certificado o decurso do prazo, o processo será movido para a fila "261 – Processo Sobrestado".

Após a seleção da fila de processos sobrestados, será aberta uma tela na qual deverá ser selecionada a movimentação correspondente:

- 50740 – Processo sobrestado – Recurso Repetitivo;
- 50741 – Processo Sobrestado – Repercussão Geral; ou
- 51124 – Processo Sobrestado – IRDR.

The screenshot displays the 'Fluxo de Trabalho' (Workflow) interface. On the left, there is a sidebar with 'Fluxos de trabalho' and a search bar. The main area shows a list of processes with checkboxes and status indicators. A dialog box titled 'Movimento de Processos entre Filas' is open, showing the current file '3. Ag. Cumprimento Despacho, Decisão ou Sentença' and a list of selected processes for routing. Another dialog box, 'Tipos de Movimentação', is also open, showing a search for movement types. The selected movement type is '261 - 4. Processo sobrestado', and the list of available types includes '50740 - Processo sobrestado - Recurso Repetitivo', '50741 - Processo sobrestado - Repercussão Geral', and '51124 - Processo sobrestado - IRDR'.

A movimentação selecionada será apresentada na tela "**Movimentação de processos entre filas**", por exemplo, quando selecionada a movimentação de IRDR, aparecerá da seguinte forma:



Após salvar, o processo será movido automaticamente para a fila "**261 – Processos Sobrestados**", lançada a movimentação unitária selecionada (**5074 0 – Processo sobrestado – Recurso Repetitivo, 50741 – Processo Sobrestado – Repercussão Geral ou 51124 – Processo Sobrestado – IRDR**), e a situação do processo será alterada para "**S - Suspenso.**"

**⚠ ATENÇÃO!**

Após movidos para a fila "Processos Sobrestados", os autos não poderão ter movimentações e expedições, em razão da situação "S - Suspenso" que obtiveram quando da entrada na fila.

Na fila "Processos Sobrestados" deve-se inserir na "**Observação da Fila**" a indicação acerca do Tribunal Superior (STJ ou STF), o tipo de precedente e o número do tema do recurso repetitivo ou de repercussão geral, ou o número do IRDR, de forma padronizada, para que se possa agrupar os processos, conforme a decisão do magistrado.

Assim, para o tema "006 – Dever do Estado de fornecer medicamento de alto custo a portador de doença grave que não possui condições financeiras para comprá-lo" do STF, por exemplo, sugere-se o preenchimento abaixo:

Fluxos de trabalho		Pesquisar		Arraste um cabeçalho de coluna aqui para agrupar pela coluna	
Filtro de conteúdo >>		S...	Seq.	Observação da fila	Processo
Filtrar filas de trabalho	sobrestado	<input type="checkbox"/>	2	STF RG 006	0000900
Visualizar processos com		<input type="checkbox"/>	8	STF RG 006	0001149
<input checked="" type="radio"/> Sigilo externo ou sem sigilo		<input type="checkbox"/>	1	STF RG 006	0001323
<input type="radio"/> Sigilo absoluto					
Processo					
4. Processo sobrestado (3)					

### CONSULTA DOS TEMAS

Os temas dos recursos poderão ser consultados nos seguintes links:

STF - <http://www.stf.jus.br/portal/jurisprudenciaRepercussao/acompanhamentoPorTema.asp?tipo=AC>

STJ - <http://www.stj.jus.br/webstj/Processo/Repetitivo/relatorio2.asp>

IRDR - [https://paineis.cnj.jus.br/QvAJAXZfc/opendoc.htm?document=qvw\\_l%2FPainelCNJ.qvw&host=QVS%40neodimio03&anonymous=true&sheet=shDRGraficos](https://paineis.cnj.jus.br/QvAJAXZfc/opendoc.htm?document=qvw_l%2FPainelCNJ.qvw&host=QVS%40neodimio03&anonymous=true&sheet=shDRGraficos)

## 4.2. Reativação de processos sobrestados

ALTERADO

Os processos de 1º Grau sobrestados deverão ser **desarquivados** nas seguintes situações:

- o tema do Recurso Especial Repetitivo (STJ) ou de Repercussão Geral (STF) for decidido pelos Tribunais superiores.
- o IRDR for julgado pelo Tribunal, sem interposição de recurso especial ou recurso extraordinário;
- superado o prazo de 1 (um) ano para julgamento do IRDR, sem decisão do relator em sentido contrário (parágrafo único, do art. 980, do CPC), ou
- por determinação judicial.

### ATENÇÃO!

O TJMS criou uma página do Núcleo de Gerenciamento de Precedentes (NUGEP) em seu Portal, para consulta da Distribuição de IRDR e IAC, dos Processos Sobrestados – Resolução 235 CNJ, e dos temas de IRDR.

Para acessar, basta entrar no link <https://www.tjms.jus.br/projetos/nugep/index.php> e consultar as respectivas abas.

Para desarquivar os autos e encaminhar para sentença, utilizar o botão de atividade “Desarquivar e ir concluso” disponível na fila:

The screenshot shows the 'Fluxo de Trabalho' (Workflow) interface. At the top, there's a search bar for 'Competência Mista'. Below it, a sidebar contains filters for 'Fluxos de trabalho' and 'Filtrar filas de trabalho' (set to 'sobrestado'). The main area displays a table of workflow items. The table has columns for 'Seq.', 'Observação da fila', and 'Processo'. Three items are listed, with the first one selected. Above the table, two buttons are visible: 'Desarquivar e manter nesta fila' and 'Desarquivar e ir concluso', with the latter highlighted in a red box. A 'NOVIDADE' (New) badge is present next to the first button.

Seq.	Observação da fila	Processo
2	Tema X XXX	0000900
8	Tema X XXX	0001149
1	Tema X XXX	0001323

O desarquivamento por meio da atividade disponível na fila irá alterar a situação do processo para “Em Andamento” e movê-lo automaticamente para a fila “Concluso para sentença”.

#### 4.3. Botão de Atividade "Desarquivar e manter nesta fila"

NOVIDADE

O Botão "Desarquivar e manter nesta fila", disponibilizado na fila, **somente** deverá ser utilizado para dar algum andamento no processo que, mesmo após esta providência, deverá permanecer na fila de sobrestado.

Finalidade do botão no processo:

- lança a movimentação "893 - Processo desarquivado";
- altera a situação para "E - Em andamento";
- copia para a fila "9030 - Processo Reativado";
- mantém cópia na fila "Processo Sobrestado".

Assim, caso seja necessário cumprir ato processual antes do julgamento do tema, o processo precisará voltar para a situação "E - Em andamento" por meio do botão de atividade "Desarquivar e manter nesta fila", que também faz com que o processo selecionado permaneça na fila "261 - Processo Sobrestado" e seja copiado para a fila "9030 - Processo Reativado", a partir da qual será dado o cumprimento necessário.

Após a finalização do ato, como ele ainda estará na fila de sobrestados, para retornar a situação "S - Suspensão" deverá ser lançada na tela de Movimentação Unitária a movimentação específica do tema: 51257 - Recurso Extraordinário com Repercussão Geral, 51256 - Recurso Especial Repetitivo ou 12098 - Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas, conforme o caso. Não é preciso mover o processo novamente à fila de "Processo Sobrestado".

Após o lançamento da movimentação, o processo deverá ser excluído da fila de "Processo reativado" ou de outra que se encontrar desnecessariamente.

1. Informação extraída do sítio do STJ na internet, que poderá ser acessada por meio do link: [http://www.stj.jus.br/sites/STJ/default/pt\\_BR/Processos/Repetitivos-e-IAC/Saiba-mais/Sobre-Recursos-Repetitivos](http://www.stj.jus.br/sites/STJ/default/pt_BR/Processos/Repetitivos-e-IAC/Saiba-mais/Sobre-Recursos-Repetitivos)

2. Informação extraída do sítio do STF na internet, que poderá ser acessada por meio do link: <http://www.stf.jus.br/portal/glossario/>

⚠ Evite impressões! Consulte sempre o GPS. Orientação sujeita a alterações.